



## FICHA DE FILIAÇÃO

CONTRATO DE CONVÊNIO PERSONAL CARD\* SIM ( ) NÃO ( )

EMPRESA: \_\_\_\_\_ GERÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Natural de: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: ( ) (1) – Brasileira; (2) - Estrangeira

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Outros

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro

R.G.: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Exped.: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Filiação:- PAI - \_\_\_\_\_

MÃE - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Data Admissão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Cargo Atual: \_\_\_\_\_ Salário: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA:- \_\_\_\_\_

**\*Personal Card - Cartão Convênio com limite de 30% do Salário base para uso em: mercados, farmácias, postos de combustíveis e demais lojas conveniadas ([www.personalcard.com.br](http://www.personalcard.com.br)).**

\*\*\*\*\*

É dever do associado pagar pontualmente a mensalidade sindical correspondente a **1% (um por cento) do salário base**, conforme Capítulo II – Art. 9º do Estatuto do SINDÁGUA/MS, bem como Cláusula específica do ACT da empresa onde trabalha.

O presente contrato de convênio disciplina o fornecimento do Cartão/Convênio para as compras, com as empresas conveniadas com o SINDÁGUA/MS, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - O Cartão/Convênio personalizado é intransferível será emitido para uso individual, cuja emissão se fará por solicitação emitida pelo SINDÁGUA/MS, na qual constarão as informações vitais para seu controle;

CLÁUSULA II - O associado é responsável pela guarda, manutenção e conservação do Cartão/Convênio e no caso de roubo, extravio, etc, fará comunicação incontinenti ao SINDÁGUA/MS, para o devido cancelamento. A **não comunicação** implicará em assunção de responsabilidade sobre o Cartão/Convênio nas condições acima, por parte do associado;

CLÁUSULA III - O associado autoriza a empresa que trabalha a proceder o desconto mensal das contribuições e mensalidades em favor do SINDÁGUA/MS em sua folha de pagamento e os débitos referentes às faturas do sistema de convênios, pactuados pelos respectivos contratos entre o SINDÁGUA/MS e as conveniadas e comprometendo-se a manutenção de saldos para quitação dos referidos débitos, conforme cláusulas específicas do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO em vigor no ano de sua associação:- § 1º: A não quitação dos valores mencionados na presente cláusula, exigirá quitação na tesouraria do SINDÁGUA/MS, e assim não se procedendo, os valores devidos serão acrescidos, de encargos financeiros equivalentes aos cobrados pelas instituições financeiras; - As dúvidas oriundas do presente contrato serão dirimidas na comarca de Campo Grande/MS, sendo o foro designado. E por estarem de acordo, assinam o presente contrato para os devidos fins.

Cidade: \_\_\_\_\_ MS data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_